



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 22 de Novembro de 2013

Ano I Edição Nº 0171

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Francisco Fábio Moreira de Castro – Secretário Chefe da Casa Civil

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1875

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Campanha Permanente de Incentivo à Arborização de Ruas, Praças, Jardins e demais áreas verdes da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Campanha Permanente de Incentivo à Arborização de Ruas, Praças, Jardins e demais verdes da Cidade, a ser chamada de "Campanha Arborização é Vida".

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Timon colocará à disposição dos interessados em arborizar ruas, praças, jardins e demais áreas verdes, mudas de árvores e plantas ornamentais, cedidas gratuitamente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventos, atividades e promover a divulgação da "Campanha Arborização é Vida" junto à imprensa oficial e jornais locais.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada quando se fizer necessário.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 19 de Novembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio M. de Castro
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

DECRETO

DECRETO Nº 0128/2013-GP

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação da Eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em sua reunião realizada em 16 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a referida eleição que escolheu como membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o mandato de 02 (dois) anos, respectivamente:

Presidente – Eliane Maria de Santana
Vice-Presidente – Ozélia Sousa do Nascimento
1º Secretária – Gislene Alcântara Magalhães e Silva
2º Secretária – Laiana Kátia Silvina de Sousa

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 07 de Novembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio M. de Castro
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

DECRETO Nº 0130/2013-GP

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cria, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN de Timon-MA, a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do município, e tendo em vista o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 1187/2000,

CONSIDERANDO que a alimentação foi incluída no Artigo 6º da Constituição Federal, como um dos direitos fundamentais do cidadão, essencial na consolidação do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA) e do Marco Legal do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar o DHAA;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.273/2007 que cria no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 22 de Novembro de 2013

Ano I Edição nº 0171

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272/2010 que Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 687/2006 - MS/GM que aprova a Política de Promoção da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.715/2011, que atualiza Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 27.620 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto nº 28.885 de 21 de fevereiro de 2013, que Cria, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Estado do Maranhão, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1566, de 22 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Timon-MA.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Timon (CAISAN), no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instância colegiada, de caráter deliberativo e vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e do Trabalho.

Art. 2º. A CAISAN terá a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

a) A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e

b) O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:

a) Interlocução permanente entre o COMSEA, o CONSEA e os órgãos de execução;

b) Fazer constar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária os programas e ações de SAN, adequando o fluxo orçamentário ao planejamento físico e financeiro dos programas, com aporte suficiente de recursos para viabilizá-los e dando transparência à sua execução.

III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres estaduais e do Distrito Federal;

VI - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos;

VII - Definir, consultado o CONSEA, os critérios e procedimentos de participação no SISAN;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

IX - Encaminhar à apreciação do COMSEA relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

X - Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;

XI - Tornar públicas as informações relativas à segurança alimentar e nutricional da população timonense;

XII – Coordenar a execução da política e do plano.

Art. 3º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) com a colaboração do COMSEA deverá elaborar um sistema de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da política e do plano de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º. O sistema de acompanhamento, monitoramento e avaliação deverá organizar, de forma integrada, os indicadores existentes nos diversos setores e contemplar as seguintes dimensões de análise:

I - produção de alimentos;

II - disponibilidade de alimentos;

III - renda e condições de vida;

IV - acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo água;

V - saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;

VI - educação; e

VII - programas e ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

§ 2º. O sistema de monitoramento e avaliação deverá identificar os grupos populacionais mais vulneráveis à violação do direito humano à alimentação adequada, consolidando dados sobre desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero.

§ 3º. Para garantir a capilaridade de coleta das informações pertinentes a segurança alimentar e nutricional do município deverão ser utilizados o SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, o IRSAS – Informatização da Rede de Serviço Social, os relatórios gerados pelas entidades da rede de proteção social e dados coletados de diversas Secretarias e das demais esferas de governo.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) será presidida por membro eleito por seus pares e integrada pelos representantes das seguintes secretarias municipais, indicados por decreto do Prefeito:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e do Trabalho – SEMDES;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo;

d) Secretaria Municipal da Casa Civil;

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

f) Secretaria Municipal de Educação;

g) Secretaria Municipal de Saúde;

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art. 6º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 7º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) definirá seu Regulamento e Regimento Interno, em 30 (trinta) dias após sua instalação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 18 de Novembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio M. de Castro
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 01293/2013-GP

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e considerando processo nº 14802/2013/SEMAD, de 12 de novembro de 2013,

Sexta-Feira, 22 de Novembro de 2013

Ano I Edição nº 0171

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **IVALDO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 12313-9, do cargo efetivo de **Vigia**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pertencente ao quadro de servidores do Município de Timon, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de Novembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio Moreira de Castro
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

PORTARIA Nº 025/2013-GP**DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA
REALIZAÇÃO DE DESPESAS
PELA MODALIDADE REGIME
DE SUPRIMENTO DE FUNDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964 c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL, Matrícula nº 20019-2, Assessora do Secretário, NACC-02-B, para realizar despesas pelo Regime de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 19 de Novembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio Moreira de Castro
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

PORTARIA Nº 0332 /2013-SEMAD**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.**

REVOGA PORTARIA nº 0135/2013-SEMAD, DE 04 DE JULHO DE 2013, QUE AVERBOU DE TEMPO DE SERVIÇO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Portaria nº 0135/2013-SEMAD, de 04 de julho de 2013, que averbou de tempo de serviço da servidora Bernarda Ferreira da Silva, matrícula nº 00699-0;

CONSIDERANDO solicitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, conforme Ofício nº 783/2013/IPMT, de 11 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0135/2013-SEMAD, de 04 de julho de 2013, que averbou tempo de serviço da servidora BERNARDA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 00699-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 21 de Novembro de 2013.

Maria José Bandeira Moura da Rocha
Secretária Municipal - SEMAD
Portaria nº 01219/2013-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio M. de Castro
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

PORTARIA Nº 0333 /2013-SEMAD**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.****INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 33, incisos I e VII da Lei Municipal nº 1187/2000, e Art. 254 da Lei Municipal nº 1299/2004, e

CONSIDERANDO o processo nº 14832/2013-SEMAD, de 21.11.2013, substanciado nos autos objeto de apuração,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do Art. 60 da Lei Municipal nº 1299/2004, (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), Comissão Sindicância Disciplinar, formada pelos servidores: Francisco Hilário Nunes da Silva, matrícula nº 01775-4; Elton da Silva Gomes, matrícula nº 13375-4 e Maria de Lourdes Nunes Moraes, matrícula nº 01597-2, sob a Presidência do primeiro membro, destinada a apurar, sob o mando do contraditório e da ampla defesa, eventuais irregularidades praticadas por servidores no âmbito do serviço público, conforme ocorrência constante no processo administrativo nº 14832/2013.

Art. 2º. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de novembro de 2013.

Maria José Bandeira Moura da Rocha
Secretária Municipal - SEMAD
Portaria nº 01219/2013-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio Moreira de Castro
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

Sexta-Feira, 22 de Novembro de 2013

Ano I Edição nº 0171

EXTRATO DE CONCESSÃO DIÁRIAS**PORTARIA Nº 077/2013-GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.****Favorecido:** DENIS CARVALHO DE LIMA**Orgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**Cargo/Função:** ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**Origem/Destino:** Timon-MA/RECIFE-PE**Finalidade da Viagem:** participar de um treinamento visando a tualiação das informações no Sistema de Convênios do Govetno Federal – SICONV, assim como, proporcionar aos usuários a prática das novas condicionalidades do referido sistema..**Período:** 26 a 29 de novembro de 2013. **Qtda. Diárias:** 3,5 (três e meia)**Valor Unitário:** R\$ 450,00 **Valor Total:** R\$ 1.575,00

no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, visando a execução total do Serviço.

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Contratada:** HS CONSTRUTORA LTDA**Data da Assinatura do Contrato:** 29/06/2012.**PORTARIA Nº 078/2013-GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.****Favorecido:** HELDER ANES ROCHA LIMA**Orgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**Cargo/Função:** ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**Origem/Destino:** Timon-MA/RECIFE-PE**Finalidade da Viagem:** participar de um treinamento visando a tualiação das informações no Sistema de Convênios do Govetno Federal – SICONV, assim como, proporcionar aos usuários a prática das novas condicionalidades do referido sistema..**Período:** 26 a 29 de novembro de 2013. **Qtda. Diárias:** 3,5 (três e meia)**Valor Unitário:** R\$ 450,00 **Valor Total:** R\$ 1.575,00**PORTARIA Nº 081/2013-GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.****Favorecido:** ERNANDE HOLANDA LIMA**Orgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**Cargo/Função:** ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**Origem/Destino:** Timon-MA/BRASILIA-DF**Finalidade da Viagem:** tratar de assuntos do interesse do Município junto ao Ministério do Esporte.**Período:** 26 a 27 de novembro de 2013. **Qtda. Diárias:** 01 (uma)**Valor Unitário:** R\$ 450,00 **Valor Total:** R\$ 450,00**EXTRATO DE REVOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 069/2013****ATO:** Revogação de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 008/2013 que tem como objeto o Serviço de Engenharia para Projeto e Implantação de Sistema Especial de Iluminação Pública com LED na Avenida Piauí na Cidade de Timon/MA.**Fundamentação:** Art. 38, IX da Lei nº 8.666/93, c.c Art. 53 da Lei 9.784/99. Timon/MA, 22 de Novembro de 2013.**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Objeto:** Segundo Termo de aditivo ao contrato nº 069/2012, referente a Concorrência n.º 004.004/12, para prorrogar sua vigência contratual com base no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, visando a execução total do Serviço.**Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Contratada:** HS CONSTRUTORA LTDA**Data da Assinatura do Contrato:** 10/06/2012.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Objeto:** Terceiro Termo de aditivo ao contrato nº 069/2012, referente a Concorrência n.º 004.004/12, para prorrogar sua vigência contratual com base no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, visando a execução total do Serviço.**Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Contratada:** HS CONSTRUTORA LTDA**Data da Assinatura do Contrato:** 10/06/2012.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Objeto:** Quarto Termo de aditivo ao contrato nº 069/2012, referente a Concorrência n.º 004.004/12, para prorrogar sua vigência contratual com base no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, visando a execução total do Serviço.**Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Contratada:** HS CONSTRUTORA LTDA**Data da Assinatura do Contrato:** 10/06/2012.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Objeto:** Segundo Termo de aditivo ao contrato nº 036/2012, referente a Concorrência n.º 004.002/12, para prorrogar sua vigência contratual com base no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, visando a execução total do Serviço.**Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Contratada:** HS CONSTRUTORA LTDA**Data da Assinatura do Contrato:** 29/06/2012.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Objeto:** Terceiro Termo de aditivo ao contrato nº 036/2012, referente a Concorrência n.º 004.002/12, para prorrogar sua vigência contratual com base